

DOM- 86-99 p 30

PARECER 484/99 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
SOBRE O PROJETO DE LEI 173/98

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Toninho Paiva, visa proibir a realização de espetáculos de luta livre, sob qualquer denominação, no município de São Paulo. Abre-se exceção para os espetáculos de luta livre atestados por federações esportivas paulistas especializadas, devidamente reconhecidas pelo Comitê Olímpico Brasileiro. A propositura pretende também definir multa de 1.000 (um mil) UFIRs, cobrada em dobro na reincidência, a eventuais infratores.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 23 de março de 1999.

José Mentor - Presidente
Dalton Silvano do Amaral - Relator
Dito Salim - contrário
José Eduardo Martins Cardozo
Lidia Correa
Miguel Colasuonno
Mohamad Said Mourad